

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 23 DE JULHO DE 1976

Autoriza a Assinatura de Convênio com o Governo do Estado através da SAA e Contratar Veterinário.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a execução de serviços de assistência médico-veterinária aos produtores do Município de Quilombo.-

Art. 2º - Fica, também, o Executivo autorizado a contratar um profissional para cumprimento ao disposto no artigo anterior da presente lei.-

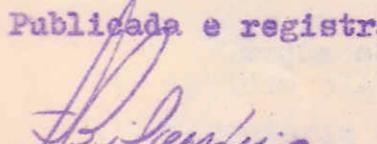
Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Julho de 1976.-


PEDRO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ALVIRIO SILVESTRIN
Secretário de Administração